NOTA PÚBLICA

Sobre atos de perseguição, discriminação e represálias políticas após as eleições de 2026

O Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais dos Estados e da União (CNPG), diante de notícias de ameaças, perseguições, boicotes econômicos, represálias profissionais e manifestações discriminatórias motivadas por preferências político-partidárias ou pelo resultado das eleições de 2026, vem a público reafirmar que **a liberdade de manifestação política é um direito fundamental, mas seu exercício não autoriza ameaças, constrangimentos, perseguições ou práticas discriminatórias.**

A Constituição Federal assegura a liberdade de expressão, a igualdade e o respeito à dignidade da pessoa humana, sendo inadmissível a utilização de divergências políticas como justificativa para a violação de direitos fundamentais. Nesse contexto, o CNPG esclarece que:

1. Xenofobia e discriminação regional: manifestações que promovam discriminação, preconceito ou hostilidade contra nordestinos ou pessoas de outras regiões do país podem configurar crimes previstos na Lei nº 7.716/1989, inclusive quando praticados por meio das redes sociais, sujeitando seus autores às penas legalmente estabelecidas.

2. Boicotes econômicos e perseguição a comerciantes: a liberdade de escolha do consumidor e a manifestação de opiniões políticas são legítimas. Entretanto, campanhas de intimidação, ameaças, divulgação de informações falsas e perseguição sistemática contra comerciantes, empresários ou profissionais liberais podem configurar crimes de ameaça, constrangimento ilegal, perseguição (stalking) e crimes contra a honra, além de gerar obrigação de indenizar os prejudicados.

3. Assédio e represálias no ambiente de trabalho: ameaças, perseguições profissionais, demissões discriminatórias e outras formas de retaliação em razão de escolhas políticas podem configurar violações à legislação trabalhista, sujeitando os responsáveis à responsabilização, inclusive com possibilidade de reintegração ao emprego e pagamento de indenizações. Conforme as circunstâncias, também podem caracterizar crimes.

Por fim, o Conselho reafirma o compromisso do Ministério Público brasileiro com a proteção dos direitos fundamentais, a igualdade entre os cidadãos, o pluralismo político e o enfrentamento de todas as formas de violência, perseguição e discriminação.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia
Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais